

CONTRATO N°. 150/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS:

O MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS-ESTADO DE GOIÁS, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dep. Sólon Amaral, nº 1.154, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 26.867.770/0001-20, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dep. Sólon Amaral, nº 1154, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.418.330/0001-03, nesse ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CLAUDIO CAETANO DA SILVA**, brasileiro, Casado, portador da C.I nº. 3720066 –2ª via DGPC/GO e CPF/MF: 901.576.301-10, residente e domiciliado nesta cidade de Buriti de Goiás - GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **FAUSTO NERY FERREIRA DA SILVA 00731597192**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 27.664.897/0001-04, situada na Rua Ailton Jose Rosa, S/nº, Qd. 03, Lt. 02, St. ORS, Sanclerlândia-GO, por seu representante legal que o presente assina, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo contratual, a contratação de prestação de serviços técnicos especializados pela **CONTRATADA**, para assessoria e consultoria na elaboração, cadastramento e acompanhamento de projetos junto do Ministério da Saúde, para Atenção Básica: NASF e acompanhamento do Programa Bolsa Família atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti de Goiás.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato é firmado por dispensa de procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato em tela terá vigência com início na data de sua assinatura até 31/12/2018, podendo ser prorrogado por igual período no interesse das partes, conforme disposto no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato deverá ser executado fielmente pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas e as normas estabelecidas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – Pelos serviços, objeto do presente contrato, o município **CONTRATANTE** remunerará a **CONTRATADA**, com **valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, a serem pagos em 02 (duas) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo a primeira da assinatura do contrato até 31 de outubro de 2018 e a segunda até 31/12/2018, mediante a emissão de nota fiscal e/ou recibo de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, importância esta, a ser empenhada no orçamento do exercício financeiro de 2018 e correrá a Dotação Orçamentária nº 05.01.10.302.0028.2062.339039.

CLÁUSULA SEXTA – Todos os encargos sociais originários da execução do presente contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**, incluindo – se entre outros, impostos, taxas e obrigações relativas a Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados, através de pessoal devidamente credenciado.

CLÁUSULA OITAVA – Poderá o **CONTRATANTE** rescindir a qualquer tempo o presente contrato, resguardado o interesse da administração pública.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica estipulada a multa de 02% (dois por cento) do valor global do presente Contrato, à parte que infringir a qualquer cláusula nele prevista, sem prejuízo da ação judicial que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Sanclerlândia Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegio que seja, para diminuir as dúvidas que originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Buriti de Goiás - GO, 20 de setembro de 2018.

CLAUDIO CAETANO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

FAUSTO NERY FERREIRA DA SILVA 00731597192
CNPJ nº 27.664.897/0001-04
Contratado (a)

Testemunhas:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____
CPF nº: _____ CPF nº: _____

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Dispensa de procedimento licitatório art. 24, inciso II, Lei 8.66/93
Nº do contrato:	150/2018
Tipo	Contrato
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS-GO
Contratado:	FAUSTO NERY FERREIRA DA SILVA 00731597192, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 27.664.897/0001-04, situada em Sanclerlândia-GO
Objeto:	Contratação de prestação de serviços técnicos especializados pela CONTRATADA, para assessoria e consultoria na elaboração, cadastramento e acompanhamento de projetos junto do Ministério da Saúde, para Atenção Básica: NASF e acompanhamento do Programa Bolsa Família atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti de Goiás.
Valor do contrato:	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Prazo:	A partir de sua assinatura até 31/12/2018
Forma de Pagtº.	Em parcelas mensais, mediante a emissão de nota fiscal e/ou recibo de prestação de serviços.
Dotação:	05.01.10.302.0028.2062.339039.
Data da assinatura:	20/09/2018

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do contrato firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 20 dias do mês de setembro de 2018.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração